

EDITAL Nº 010/2020/ CEART

Abre inscrições, fixa data, horário, local e critérios para a eleição de Coordenador e Subcoordenador do Colegiado de Pós- Graduação em Artes Visuais – PPGAV, do Centro de Artes da UDESC.

A Diretora Geral do Centro de Artes – CEART/UDESC, com base no Estatuto da UDESC, aprovado pelo Decreto 4.184/06, de 06 de abril de 2006, no Regimento Geral da UDESC e no Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 do CONSEPE

CONVOCA

ELEIÇÃO PARA COORDENADOR E SUBCOORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS- GRADUAÇÃO EM ARTES VISUAIS – PPGAV DO CENTRO DE ARTES DA UDESC

1 - DAS VAGAS:

1.1- 01 (uma) vaga para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós- Graduação em Artes Visuais – PPGAV.

2 - DO PERÍODO E LOCAL PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

2.1 - Período de inscrição: de **20 a 24 de julho de 2020**.

2.2 - As inscrições devem ser submetidas via Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE, conforme orientações abaixo:

2.2.1- Preencher o Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO com todas as informações solicitadas.

2.2.2 – Cadastrar um Documento Digital no SGPE, conforme tutorial a seguir.

i. Assunto: 292 INSCRIÇÃO

- ii. Classe: 292 INSCRIÇÃO
- iii. Clicar em “Próximo”.
- iv. Setor de Competência: UDESC/CEART/DG
- v. Matrícula: Nº de matrícula do interessado
- vi. Interessado: Candidato(a) **a Coordenador(a)** do Programa.
- vii. Detalhamento do Assunto: Inscrição para Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Centro de Artes da UDESC, conforme Edital Nº 010/2020/CEART.
- viii. Município: 8105 Florianópolis

2.2.3 – Concluir cadastro.

2.2.4 – Anexar peça “Ficha de Inscrição” (Anexo I preenchido).

2.2.5 – Assinar digitalmente a peça inserida. Tanto o(a) Candidato(a) a Coordenador(a) quanto o(a) Candidato(a) a Subcoordenador(a) devem assinar digitalmente o Anexo I.

2.2.6 – Encaminhar o **Documento Digital** via **SGPE** para **UDESC/CEART/DG** até **às 23h59 do dia 24 de julho de 2020**.

ATENÇÃO: o cadastro como **Processo Digital** inviabiliza a juntada de documentos posteriormente, portanto não será aceito para fins de inscrição.

2.3 – A Direção Geral do Centro de Artes não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do(a) proponente, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

2.4 – Não serão fornecidos formulários impressos, assim como não serão aceitas inscrições enviadas em formulários manuscritos ou através de outros canais, que não o SGPE.

2.5 – Será aceita uma única inscrição por candidato(a).

2.6 – Havendo mais de uma inscrição por candidato(a), valerá aquela com data/horário de inscrição mais recente, cancelando-se as demais.

2.7 – A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte dos(as) candidatos(as), de todas as condições mencionadas no presente Edital.

3 - DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS:

3.1 - Ser professor(a) efetivo(a) do magistério superior da UDESC, em regime de tempo integral e membro permanente dos cursos de Mestrado e de Doutorado *strictu sensu* do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais.

3.1.1 - A exigência de estabilidade definida no Estatuto fica dispensada conforme art. 276 do Regimento Geral.

3.2 - Inscrever-se para a vaga de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais – PPGAV, por chapa, da qual constem os nomes e as matrículas dos candidatos a Coordenador e Subcoordenador, mediante requerimento único, conforme item 2. deste edital.

3.4 - Caso o candidato seja detentor de cargo eletivo executivo ou função de confiança, deve renunciar ou exonerar-se para a inscrição como candidato a esta vaga, atendendo ao disposto no art. 54 do Estatuto da UDESC - Decreto Nº 4184/2006.

4 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS:

4.1 - A Direção Geral deverá receber as inscrições, fazer a juntada das mesmas em processo único e encaminhar via SGPE para análise da Comissão Eleitoral, na figura de seu Presidente, em até 1 (um) dia útil após o término do período de inscrição.

4.2 - O correto preenchimento e encaminhamento do **Anexo I** e do **Documento Digital**, nos termos do presente Edital, é de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as). Não cabe à Direção Geral realizar qualquer tipo de conferência quando do recebimento no SGPE.

4.3 - Caberá à Comissão Eleitoral homologar as inscrições dos(as) candidatos(as), observadas as normas do Estatuto e Regimento Geral da UDESC, e os termos do presente Edital.

4.4 - Será indeferida a inscrição cujo **Anexo I** não tenha sido assinado digitalmente pelo(a) candidato(a) a Coordenador(a) e pelo(a) candidato(a) a Subcoordenador(a) até às 23h59 de 24 de julho de 2020.

4.5 - O resultado da homologação deve ser divulgado na página eletrônica do Centro, junto ao presente Edital, bem como afixado no mural da Direção Geral, no prazo de até 3 (três) dias úteis após o término do período de inscrição.

4.6 - Da homologação das inscrições das candidaturas, caberá pedido de reconsideração à Comissão Eleitoral no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.7 - Os pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral deverão ser julgados e publicados no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o prazo definido no item anterior.

4.8 - Após a publicação das decisões dos pedidos de reconsideração à Comissão Eleitoral, cabe recurso em última instância, no prazo de até 2 (dois) dias úteis ao Conselho de Centro, o qual deverá decidir, em até 2 (dois) dias úteis após a apresentação do recurso.

4.9 - É vedada, após a homologação das candidaturas, a substituição de qualquer candidato (a), titular ou suplente.

5 - DIA, HORÁRIO E LOCAL DAS VOTAÇÕES:

5.1 - Dia das votações: **12 de agosto de 2020 (quarta-feira).**

5.2 - Horários: **13h30 às 17h30.**

5.3 - Local: **Hall principal do Museu da Escola Catarinense, localizado à Rua Saldanha Marinho, 196 - Centro - Florianópolis.**

5.4 - Em virtude da pandemia por Covid-19, devem ser observadas as orientações contidas no [Guia de Instruções de Controle e Prevenção da Covid-19 na Udesc.](#)

Dentre elas, destaca-se:

5.4.1 - Utilizar máscara facial nas dependências da Udesc.

5.4.2 - Manter distância de mais de um metro de outras pessoas.

5.4.3 - Não formar aglomerações.

5.4.3 - Higienizar frequentemente as mãos com água e sabão ou álcool gel.

5.4.4 - Manter portas e janelas abertas em todos os espaços, quando possível.

6 - DA COMISSÃO ELEITORAL:

6.1 - Será constituída uma Comissão Eleitoral, designada pela Diretora Geral do Centro de Artes, composta de 4 (quatro) membros da comunidade

universitária, dentre os quais a própria Comissão escolherá o Presidente e Secretário.

7 - DOS ELEITORES E PERÍODO DE MANDATO:

7.1 - Coordenador (a) e o Subcoordenador(a) serão eleitos pelos membros do Colegiado do Programa, escolhidos dentre os Membros Permanentes dos Cursos de Mestrado (Acadêmico e Profissional – quando houver) e de Doutorado stricto sensu em andamento, para **mandato de 2 (dois) anos**, não sendo permitida a recondução consecutiva. (Art. 10, §1º do Regimento Geral da Pós-Graduação, aprovado pela Resolução Nº 013/2014 – CONSEPE com redação dada pela Resolução nº 37/2019 – CONSEPE).

7.1.1- Constituem o colégio eleitoral para da eleição para os cargos de Coordenador e Subcoordenador do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais - PPGAV, os professores, discentes e secretário acadêmico membros do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

8 - DA APURAÇÃO:

8.1 - Será considerada eleita a chapa inscrita que obtiver a maioria dos votos válidos.

8.2 - Em caso de empate na contagem dos votos, considerar-se-á eleita a chapa cujo candidato a Coordenador tiver maior tempo no cargo de provimento efetivo de professor da Udesc e, persistindo o empate, o mais idoso.

8.3 - Cada voto deve ser destinado a apenas uma chapa, sob a pena de ser invalidado.

8.4 - O sufrágio será direto e secreto, não sendo permitido voto cumulativo, por procuração ou por correspondência.

8.5 - A Comissão Eleitoral procederá ao escrutínio dos votos logo após o encerramento das eleições.

8.6 - A apuração dos votos terá caráter público e será realizada pela Comissão Eleitoral após o encerramento da votação, a partir das **17h31** do dia **12 de julho de 2020**, na sala da Direção de Pesquisa e Pós-Graduação do CEART.

8.7 – Encerrada a apuração, será lavrada e assinada a Ata da Votação, constando os dados do pleito.

9 - DA PROCLAMAÇÃO DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES:

9.1 – O resultado das eleições deve ser divulgado na página eletrônica do Centro , junto ao presente Edital, bem como afixado no mural da Direção Geral, no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o término da apuração.

9.2 – A Comissão Eleitoral deve encaminhar a Ata da Votação à Presidência do Conselho de Centro do CEART para homologação do resultado.

9.3 – Do resultado da eleição cabe recurso ao Conselho de Centro no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

10.2 - No dia da eleição não haverá suspensão das atividades administrativas.

10.3 - A Comissão Eleitoral fará o sorteio das chapas para composição das cédulas eleitorais, em sessão pública, no dia **27 de julho de 2020, às 14 horas**.

10.4 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Florianópolis, 10 de agosto de 2020.

Profa. Dra. Maria Cristina da Rosa Fonseca da Silva

Diretora Geral do Centro de Artes | UDESC

[Última versão atualizada após a 1ª retificação do Edital 010/2020/Ceart]

ANEXO I | EDITAL Nº 010/2020/CEART

FICHA DE INSCRIÇÃO

Eleição para Coordenação do Programa de Pós- Graduação em Artes Visuais

Pelo presente instrumento formalizamos nossa inscrição para vaga de Coordenador(a) e Subcoordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Artes Visuais do Centro de Artes da UDESC, conforme disposto no Edital Nº 010/2020/CEART.

Declaramos que, se eleitos (as), aceitamos a investidura no cargo.

Candidato(a) a Coordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Candidato(a) a Subcoordenador(a)

Nome:

Matrícula:

Telefone:

E-mail:

Florianópolis, **XX** de julho de 2020.

[Este documento deve ser assinado digitalmente pelos candidatos no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos – SGPE]